



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000092-9

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR E A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DO CREA DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E PARANÁ - CREDCREA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF nº 474.790.789-00, doravante denominada **CONVENIADA**, e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DO CREA DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E PARANÁ**, com sede à Rua Hermann Blumenau, nº 215, Centro, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ-MF sob nº 05.979.692/0001-85, doravante denominada simplesmente **CREDCREA**, neste ato representado por seu Presidente, **GELÁSIO GOMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 121624 da SSP-SC e CPF nº 029.927.109-97, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de espaço físico da **CONVENIADA** ao **CONVENENTE**, possibilitando sua utilização para instalação de sala de negócios da Cooperativa CredCrea e tendo como contrapartida a prestação de serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, e a viabilização/adequação de espaços na sede da Regional Maringá do Crea-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR

Ceder espaço físico com até 50m², no espaço foyer da sede da Regional Maringá do Crea-PR (conciliando a passagem do público do auditório e utilização do restante do espaço foyer no layout usual para realização de eventos), localizado no imóvel da Regional Maringá, sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1139 – Zona 07 – Maringá – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCREA

- Prestação do serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED para até 2.200 (duas mil e duzentas) caixas de arquivos com seu custo mensal de armazenamento externo em local apropriado;
- Viabilização de espaço de convivência (aproximadamente 60m²) para os funcionários do Crea-PR, contemplando mobiliário (ex.: sofás, pufês, mesas), equipamentos (TV tela grande, sonorização), climatização com equipamentos ar condicionado adequadamente dimensionados, decoração de interiores do ambiente (ex.: quadros, plantas, tapete);
- Viabilização de espaço estúdio para reuniões e transmissão online de eventos, no atual espaço de arquivo (aproximadamente 100m²). Contemplando: equipamentos necessários (ex.: câmeras 4k, microfones, etc.), sistema de som/iluminação completo, internet de alta velocidade dedicada, mobiliário (ex.: mesas/cadeiras de reunião, cenário profissional para estúdio de pé e sentado, etc.), estruturas de cenários (ex.: backdrop, chromakey, etc.), atualização do sistema de climatização do ambiente;
- Viabilização e readequação de espaço denominado atualmente “sala de vidro”, perfazendo o ambiente “sala de reuniões e atendimentos especiais” (aproximadamente 25m²). Contemplando: móveis (ex.: sofás, poltronas, mesas bistrôs, mesa/cadeira para reuniões, etc.), equipamentos (ex.: TV tela grande, etc.), decoração (ex.: cortina, luminárias, quadros), aplicação de película nas paredes de vidro voltadas ao ambiente interno.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: REGINA MARIA HUBBE PACHECO, pela CredCrea, e o gerente da Regional Maringá, HÉLIO XAVIER DA SILVA FILHO, pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pela CONVENIADA, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes, e não haverá nenhuma espécie de indenização por parte da CredCrea nas despesas comuns do imóvel e não haverá ressarcimento das despesas referentes à utilização da parte correspondente do bem pelo cessionário, tais como tributos, taxas, serviços de vigilância, limpeza e etc, relativamente à parte do bem que lhe beneficie.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência entre as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá ocorrer a reversão dos bens ao patrimônio do Crea-PR, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo Crea-PR, conforme estabelece o Art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1 O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação,

transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

8.2 Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

8.3 O Crea-PR poderá:

a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

8.4 As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

8.5 A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

8.6 O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

8.7 A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenas ainda que constatadas após a execução do objeto.

8.8 As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Acordo de Cooperação somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, maio de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	GELASIO GOMES
Presidente do Crea-PR	Presidente da CredCrea



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 12/05/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Xavier da Silva Filho, Gerente da Regional Maringá**, em 12/05/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 12/05/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Vinicius Pagani Szajda, Testemunha**, em 12/05/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gelásio Gomes, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 17/05/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0543437** e o código CRC **C3391B63**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000092-9
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do Crea dos Estados de Santa Catarina e Paraná - CredCrea		05.979.692/0001-85	
ENDEREÇO:			
Rua Hermann Blumenau, 215, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Florianópolis	SC	88020-020	(48) 3251-0800
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Gelásio Gomes		029.927.109-97	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
121624 SSP-SC		Presidente	

2. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de espaço físico da CONVENIADA ao CONVENENTE, possibilitando sua utilização para instalação de sala de negócios da Cooperativa CredCrea e tendo como contrapartida a prestação de serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, e a viabilização/adequação de espaços na sede da Regional Maringá do Crea-PR.

3. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Ceder espaço físico com até 50m ² localizado no imóvel da Regional Maringá, sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha	Possibilitar a instalação de sala de negócios da Cooperativa CredCrea, conciliando a passagem do público do auditório e utilização do restante do espaço foyer no layout usual para realização de eventos, possibilitar a inclusão de espaço para exposição de marca da CredCrea na

Neto, 1139 – Zona 07 – Maringá - Paraná.	fachada do Crea-PR, possibilitar a instalação de Totem na calçada ou inclusão da logomarca da CredCrea no muro externo e possibilitar a utilização do estacionamento por parte dos cooperados da CredCrea.
Colaborar com o desenvolvimento do programa de necessidades dos espaços indicados como contrapartidas.	Detalhamento das necessidades de cada ambiente.

CreadCrea	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
PPrestação do serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, de até 2.200 (duas mil e duzentas) caixas de arquivos com seu custo mensal de armazenamento externo em local apropriado.	Disponibilização dos arquivos em formato OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), habilitando função de pesquisa no documento digitalizado).
Desmontagem e retirada dos mobiliários denominados “arquivos deslizantes”.	Incluso deslocamentos e instalações do arquivo deslizante em destino a ser definido pelo Crea-PR (em um ou mais locais no Paraná).
Viabilização de espaço de convivência (aproximadamente 60m2) para os funcionários do Crea-PR.	Contemplando mobiliário (ex.: sofás, pufs, mesas), equipamentos (TV tela grande, sonorização), climatização com equipamentos ar condicionado adequadamente dimensionados, decoração de interiores do ambiente (ex.: quadros, plantas, tapete).
Viabilização de espaço estúdio para reuniões e transmissão online de eventos, no atual espaço de arquivo (aproximadamente 100m2).	Contemplando: equipamentos necessários (ex.: câmeras 4k, microfones, etc.), sistema de som/iluminação completo, internet de alta velocidade dedicada, mobiliário (ex.: mesas/cadeiras de reunião, cenário profissional para estúdio de pé e sentado, etc.), estruturas de cenários (ex.: backdrop, chromakey, etc.), atualização do sistema de climatização do ambiente.

Viabilização e readequação de espaço denominado atualmente “sala de vidro”, perfazendo o ambiente “sala de reuniões e atendimentos VIP” (aproximadamente 25m2).	Contemplando: móveis (ex.: sofás, poltronas, mesas bistrôs, mesa/cadeira para reuniões, etc.), equipamentos (ex.: TV tela grande, etc.), decoração (ex.: cortina, luminárias, quadros), aplicação de película nas paredes de vidro voltadas ao ambiente interno.
---	--

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Ceder espaço físico com até 50m ² localizado no imóvel da Regional Maringá, sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1139 – Zona 07 – Maringá - Paraná.	Possibilitar a instalação de sala de negócios da Cooperativa CredCrea, conciliando a passagem do público do auditório e utilização do restante do espaço foyer no layout usual para realização de eventos, possibilitar a inclusão de espaço para exposição de marca da CredCrea na fachada do Crea-PR, possibilitar a instalação de Totem na calçada ou inclusão da logomarca da CredCrea no muro externo e possibilitar a utilização do	Espaço	1	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

	estacionamento por parte dos cooperados da CredCrea.				
Colaborar com o desenvolvimento do programa de necessidades dos espaços indicados como contrapartidas	Detalhamento das necessidades de cada ambiente.	Espaço	3	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

CredCrea					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestação do serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, com seu custo mensal de armazenamento externo em local apropriado.	Disponibilização dos arquivos em formato OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), habilitando função de pesquisa no documento digitalizado).	Caixas de arquivo	2.200	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Desmontagem e retirada dos mobiliários denominados “arquivos deslizantes”.	Incluso deslocamentos e instalações do arquivo deslizante em destino a ser definido pelo Crea-PR (em um ou mais locais no Paraná).	Mobiliário Arquivo Deslizantes	2	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
	Contemplando mobiliário (ex.: sofás, pufs, mesas), equipamentos (TV				

Viabilização de espaço de convivência (aproximadamente 60m2) para os funcionários do Crea-PR.	tela grande, sonorização), climatização com equipamentos ar condicionado adequadamente dimensionados, decoração de interiores do ambiente (ex.: quadros, plantas, tapete).	Espaço	1	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Viabilização de espaço estúdio para reuniões e transmissão online de eventos, no atual espaço de arquivo (aproximadamente 100m2).	Contemplando: equipamentos necessários (ex.: câmeras 4k, microfones, etc.), sistema de som/iluminação completo, internet de alta velocidade dedicada, mobiliário (ex.: mesas/cadeiras de reunião, cenário profissional para estúdio de pé e sentado, etc.), estruturas de cenários (ex.: backdrop, chromakey, etc.), atualização do sistema de climatização do ambiente.	Espaço	1	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Viabilização e readequação de espaço denominado atualmente “sala de vidro”, perfazendo o ambiente “sala de reuniões e atendimentos VIP” (aproximadamente 25m2).	Contemplando: móveis (ex.: sofás, poltronas, mesas bistrôs, mesa/cadeira para reuniões, etc.), equipamentos (ex.: TV tela grande, etc.), decoração (ex.: cortina, luminárias, quadros), aplicação de película nas paredes de vidro voltadas ao	Espaço	1	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

ambiente interno.				
-------------------	--	--	--	--

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

7. RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes, e não haverá nenhuma espécie de indenização por parte da CredCrea nas despesas comuns do imóvel e não haverá ressarcimento das despesas referentes à utilização da parte correspondente do bem pelo cessionário, tais como tributos, taxas, serviços de vigilância, limpeza e etc, relativamente à parte do bem que lhe beneficie.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

9. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

10. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, abril de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	GELÁSIO GOMES
Presidente do Crea-PR	Presidente da CredCrea



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 29/04/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 29/04/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Xavier da Silva Filho, Gerente da Regional Maringá**, em



29/04/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Vinicius Pagani Szajda, Testemunha**, em 12/05/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gelásio Gomes, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 17/05/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0529347** e o código CRC **D2D0F729**.

C N C INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP - 2017010337
 ANTONIO BERNARDES BOIASKI - 2018025215
 ASSOCIACAO DOS USUARIOS DA RODOVIA MT 473 - 2018028683
 ARAGUAIA PRE-MOLDADOS LTDA - 2018008012
 CLAUDEMIR LUIZ RABUKA - 2018024907
 ANGELO COUTINHO - 2017000324
 CARLOS NETO BERNARDO DE OLIVEIRA - 2017000300
 ANGELA ARMAZENS GERAIS LTDA - 2016039588
 CONNOR CONSTRUTORA LTDA - 2016027118
 CONSTRUFANTE COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME - 2016010448
 CONSTRUTORA L.A. DOURADO - 2017000139
 CONCREFORTE CONCRETO LTDA - EPP - 2018048621
 CLEUDIMAR JOSE DOS SANTOS - 2017000297
 CLETON LUIZ JUNG - 2017001576
 CLAUDIR PEZZINI - 2017003358
 CIBELE COLMAN PADILHA - 2016004545
 CLAUDIANE DOS SANTOS COSTA - 2017026250
 CIBELE FATIMA DA SILVA - 2017010266
 CLAUDEMIR MEZACASA - 2017010496
 BARBARA BEATRIZ VAZ - 2017001243
 CONSTRUTORA SS LTDA - ME - 2016021557
 ARLI ZANATTA - 2017004777
 ANTONIO CLAUDIO ROCHA DA ROSA - 2016004555
 CELSO LUIZ LODEA - 2018042829
 ISMAEL DE JESUS - 2014003613
 IDELCIDES PESSATO - 2015016894
 JOAO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO - 2010015409
 EVERTON DIEGO MENEGOL - 2013037387
 CHARLES DIOGO BOTTON - 2014021531
 CAREN PRISCILA PEREIRA GUIMARAES - 2019041308, 2019041310,
 2019041341, 2019041343
 ALCINO ORTH - 2016025642
 ADCEU RODRIGUES ALVES - 2019042565, 2019042566, 2019042567
 CLEBER BEBIANO DE AZEVEDO - 2019042594, 2019042593, 2019042595,
 2019042596
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - 2019051975, 2019051976
 CLAUDIO ARAUJO DE MOURA - 2019049840, 2019049841, 2019049842
 SANDRO GARCIA DA COSTA REIS - 2019045872, 2019045873, 2019045874,
 2019045875
 CLAUDEMIR OLIVEIRA DE SOUZA - 2019050842, 2019050843, 2019050845
 CLAUAMARIO ANTERO DA CONCEICAO - 2019049849, 2019049848
 MARCELO AUGUSTO VOLZ - 2019054629, 2019054630
 LUCIANA DE CASTRO - 2019054176, 2019054178
 MAGNO DIAS AVILA - 2019054621, 2019054622
 LUCAS DE LAMONICA FREIRE ECKERT - 2019054165, 2019054166
 WELVIS DA SILVA MIRANDA - 2019052488, 2019052489
 VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA - 2019054915, 2019054916,
 2019054917
 ALYSON JOSE SILVA LOPES ELIAS - 2019052714, 2019052715
 MOISES ZORZETO NETO - 2019054410, 2019054411
 MARCO TREVISAN - 2019054663, 2019054664
 NEYVISON ROGERIO ALVES PEREIRA - 2019054432, 2019054431
 OSMALDO OLIVEIRA GONCALVES - 2019052413, 2019052414
 JONAS FERREIRA ABREU - 2019015183, 2019015184
 CACIO GIOVANE WINTER - 2019053456, 2019053457
 INGRIT RODRIGUES FABRICIO - 2019014927, 2019014928, 2019014929
 BRUNO BARBOSA DE CASTRO - 2019050335, 2019050336
 CESAR DIOGO NOGUEIRA DA COSTA - 2019050808, 2019050809,
 2019050810
 PATRIC FERNANDO DA SILVA ARAUJO - 2019054472, 2019054473,
 2019054474
 CLEITON DHEFERSON OLIVEIRA CAMELO - 2019049878, 2019049879
 DEBORA ZANUZO - 2019052752, 2019052751
 EDUARDO JOSE ZANELLA - 2019052908, 2019052909
 DALMIRO CURTINAZ DE SOUZA - 2019031200, 2019031291, 2019031292
 VAGNER NETO DA SILVA - 2019042104, 2019042105, 2019042106,
 2019042107
 ARNALDO MENDES NOGUEIRA NETO - 2019050277, 2019050278,
 2019050279
 CLEIDIANE DAS GRACAS FERREIRA - 2019049864, 2019049865, 2019049866
 ADMIL PEDRO DE LIMA - 2019046522, 2019046523
 ADEMILSON BERNARDO DOS SANTOS - 2019046496, 2019046497,
 2019046498
 LEANDRO MARTINS PINTO - 2019015414, 2019015415, 2019015416
 JAIR DE LIMA - 2019015757, 2019015758
 THALES BARENHA MOREIRA DOS SANTOS - 2019050521, 2019050522
 SUELMA MATOS SOARES - 2019050443, 2019050444, 2019050445
 JAKLINE ESTFANE ALVES MARTINS - 2019015762, 2019015763
 JAVAN MAIQUIO BASSOTTO - 2019015775, 2019015774
 STENIO MIRANDA VERAS - 2019050439, 2019050440, 2019050441
 THAYSA MORGANA ARAUJO DE CAMPOS - 2019050529, 2019050530,
 2019050531
 JEAN JUNIOR SILVA LUIZ - 2019015731, 2019015732
 LECIANO PEDRO DA SILVA - 2019015235, 2019015236, 2019015237
 JEFERSON CARLOS DE SOUZA SANTOS - 2019015733, 2019015734
 HILSON SERGIO SOUSA LIMA - 2019015680, 2019015681
 WILLIAM BRUNS SILVA E SOUZA - 2019054511, 2019054510
 MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES - 2019052063, 2019052064
 DUILIAN GILBERTO PELLE OGLIARI - 2019052839, 2019052840
 DAYANE WEIMER PEREIRA - 2019052746, 2019052747
 JULIERME CANDIDO DA SILVA - 2019015304, 2019015305, 2019015306
 JHEFFERSON LEANDRO MARTINS - 2019015074, 2019015073
 KEITIANE CORDEIRO ALVES DALCUL - 2019015369, 2019015370, 2019015371
 LEONARDO ZANETTI TOMAZZONI - 2019015439, 2019015440, 2019015441
 RAFAEL RODRIGUES PORTO - 2019054816
 RAFAEL DA SILVA ADRIANO - 2019054853, 2019054854
 RAOINI TIBIRICA CAMPOS ALMEIDA GUEDES - 2019054561, 2019054562
 BRUNO CRUVNEL VIEIRA - 2019031117, 2019031118, 2019031119
 KEILA APARECIDA TEODORO DOS SANTOS - 2018068617, 2018068618
 CHERMA LORANGE RAMALHO DE SOUZA - 2019031178, 2019031179,
 2019031311
 CARLOS ROBERTO BATISTA FERNANDES - 2019031139, 2019031140
 BRONDSO PONCE MARQUES - 2019031018, 2019031019, 2019031020
 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA - 2019054821, 2019054823
 PLINIO APARECIDO GOMES JUNIOR - 2019054846, 2019054847
 DOUGLAS MORO - 2019052831, 2019052832
 DEBORA INACIO DE ANDRADE - 2019052748, 2019052749
 NILTON LUIZ DA SILVA - 2019054438
 EDSON MATIAS BACKES - 2019052895
 EDUARDO HENRIQUE COLDEBELLA - 2019052907
 EDMAR BOSCO ROSA DA CRUZ - 2019052889
 HERBERTON MORAES DE OLIVEIRA - 2019015668
 EDER CEBALHO PASCOAL DO AMARAL - 2019052855, 2019052856
 EDENILSON ANTONIO ALBERTI - 2019052848, 2019052849
 EDERSON RAFAEL FORTES - 2019052865, 2019052866
 EDUARDO DEGASPERI - 2019052905, 2019052906
 EXPEDITO PEREIRA LEÃO - 2019053931, 2019053932, 2019053933,
 2019053934

JUSSAN RODRIGO PESSIN DE PAULA - 2019015325, 2019015326
 JUARES LOPES CORREA - 2019015280, 2019015281, 2019015283
 LEANDRO DISARZ - 2019015409, 2019015410
 EDER ALVES FERREIRA - 2019052853, 2019052854
 EDIMAR ANSELMINI - 2019052873, 2019052874
 DIEGO ODACIR FERNANDES - 2019052797, 2019052798
 HELDER GONCALVES DA SILVA - 2019015639, 2019015640
 JULIANE SMANIOTTO - 2019015292, 2019015293, 2019015294
 LEVY SILVEIRA FIGUEIREDO NETO - 2019015452, 2019015453, 2019015454
 JOYCE LUIZA PARANHOS DA SILVA - 2019015277, 2019015278, 2019015279
 JARDAEL FERREIRA DE FREITAS - 2019015772
 PATRICK NARDIN BEZERRA - 2019054477
 KENIA DA SILVA RONDON PEREIRA - 2019044739
 LUIZ ANTONIO DE CAMPOS - 2019054608
 SERGIO RICARDO DOS SANTOS NUNES - 2019045896
 DALILA GARCIA MENDES - 2019044510
 DANIEL EDEGARD OLIVEIRA SOBRINHO - 2019053810
 CARLOS HENRIQUE DA SILVA - 2019053486
 CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA - 2019053488
 CARLOS BENEDITO DOS SANTOS - 2019053472
 CARLOS ALEXANDRE DE SÁ - 2019050373, 2019050374, 2019050375,
 2019050376
 ELIVELTON SANTOS NOGUEIRA - 2019052949, 2019052950
 DIEGO HENRIQUE EVANGELISTA - 2019052792, 2019052793
 ADALBERTO JOSÉ CERETTA - 2013040986
 THIAGO GUIMARÃES MUNDIM - 2010015410
 ALLAN FERNANDES DA SILVA - 2015008790
 JEFERSON ANDRADE DE SOUZA - 2014016562
 JULIANO PEREIRA ROSA - 2013011289
 LUIS CARLOS LIMA DE ALMEIDA-ME - 2014017255
 MARIA APARECIDA DA COSTA - 2013031810, 2013031811, 2013031812
 ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 2014029981, 2014029980
 LUIZ CARLOS ACORSI - 2015027467
 FIRMINO DAVID MARQUES - 2012001725
 ILSO FRANCISCO AZEVEDO - 2012007230
 GERALDO PEREIRA DA SILVA - 2012001721
 MARCIEL CARLOS ALBERTI - 2014017565
 MAIA AGUIAR E OLIVEIRA LTDA - ME - 2013024130
 LAURO GIOVANI DE NORONHA - 2019031287
 ELIAZOR DIAS RIBEIRO - 2019050067, 2019050068
 JENNYFFER AMANDA BRITO BELO - 2019041437, 2019041438, 2019041439,
 2019041440
 LEONARDO VICENTE DE ARAÚJO - 2019031289, 2019031290
 LEILA LEONARDO DOS SANTOS - 2019026867, 2019026868
 CONSTRUTORA MORA LTDA - EPP - 2016021345
 REMAP EQUIPAMENTOS LTDA - 2016039538
 CASAGRANDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 2016006168
 CLAIRTON VICENTE FERNANDES - 2015040189
 MARCELO MARQUES DA SILVA - 2015028900
 CONSTRUTORA REAL LTDA- ME - 2014006418

ROBERTO CARLONNI DE ASSIS
 Gerente Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/6-000092-9. CONVENIADAS: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do Crea dos Estados de Santa Catarina e Paraná, CNPJ: 05.979.692/0001-85. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de espaço físico da CONVENIADA ao CONVENIENTE, possibilitando sua utilização para instalação de sala de negócios da Cooperativa CredCrea e tendo como contrapartida a prestação de serviço de Digitalização e Implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, e a viabilização/adequação de espaços na sede da Regional Maringá do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: Gelásio Gomes.

AVISO DE CANCELAMENTO CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 2600/2020

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 2600/2020, emitida para o Eng. Civ. Ronaldo Galvani Becke carteira-PR-169172/D, através do protocolo 132835/2020.
 Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 18 de maio de 2021.
 ENG. CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
 Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME (DEDETIZADORA CAICÓ). OBJETO: Prestação dos serviços, sob demanda, de Sanitização de ambientes, através do processo de atomização, termonebulização e nebulização, a fim de atender às necessidades do CREA/RN, no prédio da Inspeção Regional de Caicó - IRC, pelo período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 12/05/2022. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). FONTE DE RECURSOS: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, conforme Nota de Empenho nº 290, emitida em 11/05/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN. Eng.ª Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO. PRESIDENTE DO CREA/RN.

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2018, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 01/06/2022. VALOR: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos Gráficos, 6.2.2.1.1.01.04.09.045 - Cópias e Microfilmagem de Documentos e 6.2.2.1.1.01.04.09.046 - Encadernação de Documentos, conforme Notas de Empenho nº 283, nº 284 e nº 285, respectivamente, emitidas em 07/05/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN. Eng.ª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino. PRESIDENTE DO CREA/RN.

